

PROJETO DE LEI Nº 4718/2025**EMENTA:**

**INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
O PROGRAMA DE ESCLARECIMENTO A RESPEITO DA
DOAÇÃO DE SANGUE PARA MOTORISTAS DE
MOTOCICLETAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Autor(es): Deputado DIONISIO LINS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, programa de esclarecimento a respeito da doação de sangue para motoristas de motocicletas vítimas de acidentes de trânsito.

Parágrafo único - Entende-se como motoristas de motocicletas aqueles definidos no Art. 96 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 2º - O programa contará com a parceria entre órgãos do poder executivo e da iniciativa privada para divulgação de locais para doação e requisitos básicos para os doadores de sangue.

Art. 3º - Os preceitos fundamentais para a doação são:

I - ter entre 16 e 69 anos, desde que a primeira doação tenha sido feita até 60 anos (menores de 18 anos, clique para ver documentos necessários e formulário de autorização);

II - Pesar no mínimo 50kg;

III - Estar descansado (ter dormido pelo menos 6 horas nas últimas 24 horas).

Art. 4º - Os doadores de sangue farão campanhas em grupos de motoristas de motocicletas para a criação de um dia específico para a referida doação em prol destes motoristas acidentados.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 11 de fevereiro de 2025.

Dionisio Lins

Deputado

Presidente da Comissão de Transportes da ALERJ

JUSTIFICATIVA

A doação de sangue é um ato de solidariedade e de grande valia para muitos. Desta forma, o presente projeto visa principalmente criar uma campanha de divulgação e expansão para que este ato, seja voltado principalmente para motoristas de motocicletas que sofrem acidentes e necessitam de sangue. Há de se ressaltar que, neste momento o número de motoristas profissionais e não profissionais é alarmante e muitas destas motos, não possuem sequer, seguro. Assim, os hospitais possuem uma grave estatística de pessoas com mobilidade reduzida e até mesmo, deficientes em razão destes acidentes.

A política de conscientização de doação de sangue, certamente contribuirá com o aumento do

número de doadores e principalmente, do banco de sangue.
Por esta razão, apresento este projeto para análise e aprovação de meus pares.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20250304718	Autor	DIONISIO LINS
Protocolo	21532	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	11/02/2025	Despacho	11/02/2025
Publicação	12/02/2025	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:Constituição e Justiça
- 02.:Saúde
- 03.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 4718/2025

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR		+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições								Data Public Autor(es)	
▼ Projeto de Lei									
▼ 20250304718									
				▼		INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O PROGRAMA DE ESCLARECIMENTO A RESPEITO DA DOAÇÃO DE SANGUE PARA MOTORISTAS DE MOTOCICLETAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS => 20250304718 => {Constituição e Justiça Saúde Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.}		12/02/2025 Dionisio Lins	
		Distribuição => 20250304718 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20250304718 => Parecer:							
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR		+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA	

